



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.346

## CONCEDE SUBVENÇÃO

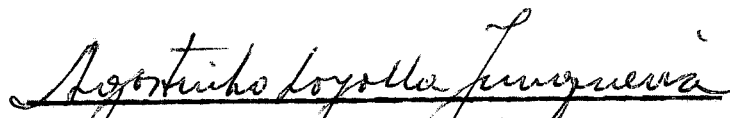
A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a subvencionar o Curso de Termalistas sob a direção do Dr. Antonio de Oliveira Fabrino, com a importância de R\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) - que destinará a cobrir as despesas de viagens dos alunos às estâncias hidrominerais.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas constantes do art. 1º fica aberto o competente crédito especial.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 20 de outubro de 1966.

  
AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA.  
PREFEITO MUNICIPAL.